

Lei nº 920.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir em licitação pública, uma (1) Trator de fabricação nacional, com potência de 60. até 120 HP, peso de 6.000 até 10.000 quilos, com combustível Diesel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São Mateus, 16 de abril de 1983.

Assinar Ley

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Secretari de Inten  
de Supr.

Secretário.